



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br

TRIBUNA NORTE

PUBLICADO
EM
11, 04, 2001.

TRIBUNA NORTE

PUBLICADO
EM
08, 06, 2001.

LEI Nº 026/2000

PM. 06/E

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamento do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para legislatura de 2001 à 2004, e dá outras providências.

PM. 06/E
REPUBLICADO P/
IN CORREÇÕES

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais e Diretores de Departamento do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para vigor na Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2001, serão fixados em parcela única na seguinte conformidade:

- a)- **PREFEITO:.....R\$ 5.000,00**
- b)- **VICE-PREFEITO:.....R\$ 1.500,00**
- c)- **SEC. MUNICIPAIS E/OU DIR. DE DEPARTAMENTOS.....R\$ 937,00**

Parágrafo Único: Para Subsídios de que trata o "Caput" deste artigo foi observado o que dispõem os art. 37. XI, 39 § 4º, 150, II, 153, III E 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Subsídios de que trata esta Lei, somente poderão ser alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, sem distinção, de índices, observados os limites previstos Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br

Art. 3º - O Vice Prefeito, investido no cargo de Diretor, Assessor, Coordenador ou equivalente, optará pelo maior vencimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação em contrário e seus efeitos financeiros produzirão efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 30 Agosto de 2000.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL